



Câmara Municipal de Xinguara

SECRETARIA DE MESA

PROCESSO N.º 03/2013

ORDEM: Câmara Municipal de Xinguara

ASSUNTO: Convite n.º 01/2013 cujo objeto é: "Aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locais destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal".

EM 10 / 01 / 2013

Secretário

ANDAMENTO

EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____
EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____
EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____
EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ

Em cumprimento ao que determina a legislação vigente, venho através deste expediente, solicitar a V. Sa., a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, conforme abaixo melhor se especifica:

- **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.
- **Dotação orçamentária:** da Atividade econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no dia 30 de cada mês, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e recibo de quitação.

Xinguara – PA, 09 de janeiro de 2013.


Dorismar Altino Medeiros
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em 02/01/13
Kathy A. Sousa
Kathy Alves de Sousa
Agente Administrativo Legislativo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDENCIA



PORTARIA N.º 06/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação para o Biênio 2013/2014 composta com os Servidores efetivos **Griziele Cândida Neves Souza Patrício** como Presidente, **João Paulo Gonçalves de Oliveira** como Secretário e **Isaque de Sousa Oliveira** como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Xinguara, em 02 de janeiro de 2013.


DORISMAR ALTINO MEDEIROS
PRESIDENTE



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

DESPACHO

Ao
Excelentíssimo Senhor
DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Xinguara

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, informamos a Sua Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

▪ Exercício 2013 – Projeto Atividade Econômica: 2002–Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Xinguara – PA, 10 de janeiro de 2013.

Departamento de Contabilidade
Setor Responsável



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder à abertura de Processo Licitatório, com a finalidade de contratar empresa para o fornecimento de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.

Xinguara – PA, 10 de janeiro de 2013.


Dorismar Altino Medeiros
Presidente



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº. 01/2013


DATA DE ABERTURA: 30/01/2013 **HORÁRIO:** 9:30H

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Xinguara - Pará, 10 de janeiro de 2013.


Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica, para análise do Processo Licitatório nº. 03/2013 Modalidade Convite, que visa à contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinado ao abastecimento de veículos locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, por um período de 11 meses, conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Após, retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação.

Xinguara - Pará, 11 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 03/2013

MODALIDADE: CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 06/2013, informa a todos os interessados, que no dia **XX de XXXXXXX de 2013**, às **XXXXX (XXXXXX)**, na Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, nesta cidade de Xinguara – PA, torna público o Procedimento Licitatório nº. **03/2013**, na modalidade **CONVITE nº. XX/2013/CMX**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste Convite.

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação se refere à aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.

1.2 – Deverão estar incluso no preço proposto todas e quaisquer despesas que possam vir a influir no preço final do objeto licitado.

1.3 – As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, podendo variar para mais ou menos de acordo com o consumo mensal dos veículos oficiais deste Poder Legislativo.

1.4 – O valor aproximado da presente licitação é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, a contratante pagará a contratada somente as quantidades efetivamente fornecidas.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

- 2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:
- 2.2.1 - formalizar a manifestação de interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação;
- 2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:
- 2.3.1 - suspensas de participar em licitação e ser declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3.2 - em regime de consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.3 - com falência decretada.
- 2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 2.6 - A Câmara Municipal de Xinguara poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes a indenizações ou reembolso.

III – DA HABILITAÇÃO

- 3.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO Nº. 03/2013 – CONVITE Nº. XX/2013/CMX
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

3.1.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.3 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

3.2 - Para habilitar-se, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.7 - Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

3.2.8 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho / TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

3.2.8 - Certidão negativa de débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

3.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.2.10 - Declaração expressa de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

3.2.11 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3.11.1 – Atestado (s), fornecido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação;

3.2.12 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação observada as penalidades cabíveis;

3.2.14 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta nos endereços eletrônicos, confirmando a autenticidade dos documentos relativos aos itens 3.2.5 / 3.2.7 / 3.2.8 e 3.2.9 a fim de ratificar os documentos apresentados, para fins de habilitação;

3.2.15 - A Comissão Permanente de Licitação inabilitará os licitantes que:

- a) deixarem de apresentar qualquer dos documentos solicitados;
- b) apresentar quaisquer dos documentos sem a devida autenticação, bem como com validade vencida;

3.2.16 - Poderão participar desta licitação as Microempresa (ME) e Empresa de pequeno Porte (EPP), obedecidos aos dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV – DA PROPOSTA



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO N°. 03/2013 - CONVITE N°. XX/2013/CMX
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

4.2 - Na proposta de preços deverão constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e garantia.

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

4.2.3 – Constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, número de fax, e-mail para contato e, principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

4.2.4 – Declaração expressa de entrega dos produtos de forma imediata, a qualquer hora do dia, no estabelecimento da contratada.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

4.4 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas superiores as previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta" deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, às XXXX horas, do dia XX/XX/2013 pelo proponente ou por intermédio de representante devidamente credenciado, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

5.1.1 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por fax ou e-mail, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.2 - A entrega dos 02 (dois) envelopes (01 habilitação e 01 proposta) poderá ser via postal ou pessoal, mediante entrega pelo proponente à Comissão de Licitação a carta de credenciamento, com firma reconhecida, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

5.2.1 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo atraso na entrega de quaisquer envelopes enviados via postal.

5.2.2 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.2.2.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “A” e “B”, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “A”).

6.2 - Aberto o envelope “A”, os documentos e o envelope serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “A” e “B”, exceto quando ocorrer hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

6.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “B” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

6.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.

6.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

6.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

6.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

6.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparado aos praticados no mercado.

6.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 6.8.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio;
- 6.8.5 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 6.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 6.10 - No local, data e hora designadas, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- 6.11 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 6.12 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "A" ou "B".
- 6.13 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.14 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser fundamentados, dirigidos à Presidência da Câmara Municipal de Xinguara e entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 6.14.1 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.
- 6.15 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

6.16 - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo expurgados após esse prazo.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observada as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, na fase de análise das propostas, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Convite.

7.3 - Será desclassificada a proposta que:

7.3.1 - não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;

7.3.2 - apresente preço unitário irrisório ou de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3.3 - que condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas no edital, a outras propostas ou a fatores não previstos;

7.3.4. - que se refiram a simplesmente cobrir a menor oferta apresentada;

7.3.5. - que contenham divergência de números, dados ou valores;

7.3.6. - que contenham rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

7.3.7. - apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;

7.3.8. - preenchidas a lápis.

7.4 - Se a Comissão entender que o preço é inexequível irá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.5 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

- 7.6 - As amostras, caso solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações por meio de parecer técnico do Setor Requisitante ou de órgãos técnicos, ou não entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8 - Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento a correção efetuada.
- 7.19 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço.
- 7.10 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito de preferência preconizado pela Lei Complementar nº. 123/06.
- 7.11 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 7.12 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 7.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.
- 7.14 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do Setor Requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado.
- 7.15 - No julgamento, a comissão de licitação classificará em primeiro lugar a proposta com menor preço, e classificará as demais na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.16 - Ao final da Licitação a ata da sessão estará aberta às considerações de todos os presentes.
- 7.17 - Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

8.1 – Observado o disposto no Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

8.2 – Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da Câmara Municipal de Xinguara.

8.2.1 – Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

8.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

8.3.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Xinguara.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto será adjudicado à empresa detentora do menor preço global, depois de atendidas todas as condições deste convite.

10 – DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA E DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA o cumprimento das seguintes obrigações:



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

10.1.1 - permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora, devidamente credenciados, nas dependências da Câmara Municipal de Xinguara, a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste Convite;

10.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.1.3 - impedir que terceiros, sem autorização, executem o fornecimento objeto deste contrato;

10.1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços, autorizado pelo Governo Federal;

10.1.5 - permitir à licitante vencedora o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

10.1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

10.1.7 - comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

10.2 – Caberá à licitante vencedora:

10.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:

10.2.1.1 - salários;

10.2.1.2 - seguros de acidentes;

10.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;

10.2.1.4 - indenizações;

10.2.1.5 - vales-refeição;

10.2.1.6 - vales-transporte; e

10.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.2 – manter seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.3 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Departamento de Compras** da Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.4 - executar diretamente o fornecimento do objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.5 - apresentar, sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Xinguara, o comprovante de pagamento dos salários dos seus empregados e recolhimento dos encargos sociais;

10.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara Municipal de Xinguara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

10.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Xinguara, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.2.9 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Departamento de Compras** da Câmara Municipal de Xinguara considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

10.2.10 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Departamento de Compras** da Câmara Municipal de Xinguara, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.11 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

dos produtos; e

10.2.12 - manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame licitatório.

11 – DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

11.1 – Efetuada a entrega dos serviços, a licitante vencedora apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias para liquidação e pagamento da despesa pela **Câmara Municipal de Xinguara**.

11.1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.3 - A **Câmara Municipal de Xinguara** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à **Câmara Municipal de Xinguara**.

11.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devido pela **Câmara Municipal de Xinguara**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% = 6/100.

11.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

12.1 - No interesse da Administração da Câmara Municipal de Xinguara, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

12.1.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo com o celebrado entre as partes.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais entregues, serão realizados por servidor designado pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

13.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor habilitado não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados na notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.4 - A Câmara terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14 – DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação, mediante a emissão de nota de empenho, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.2 – O montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Convite não poderá exceder o limite máximo previsto para esta modalidade.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial, das condições estipuladas neste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 – O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará à licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xinguara, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 05 (cinco) dias



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 do mesmo diploma legal.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3.1 – a impugnação interposta deverá ser endereçada à Comissão de Licitação e protocolizada, exclusivamente, na recepção da **Câmara Municipal de Xinguara**.

17 – DO CONVITE

17.1 – A critério da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, este Convite poderá:

17.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

17.1.2 – ser revogada, a juízo da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, ser for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3 – ter a data da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

17.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

17.2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

17.2.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o disposto citado no item anterior;

17.2.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 – As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

17.3.1 – pedido de esclarecimentos;

17.3.2 – habilitação ou inabilitação da licitante;

17.3.3 – julgamento das propostas;

17.3.4 – resultado de recurso porventura interposto;

17.3.5 – resultado de julgamento do convite.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

18.2 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

18.3 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

18.4 – A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**



18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à sede da Câmara Municipal de Xinguara, situada, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, ou pelo telefone: (094) 34264077 no horário das 8:00h às 12:00h.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Câmara Municipal de Xinguara, obedecida a legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Para atender aos seus interesses, a Câmara Municipal de Xinguara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da lei Federal nº. 8666/93.

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Xinguara / PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Especificação e Valor Estimado;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração de opção pelo “simples nacional”;

Anexo V – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Anexo VI – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Xinguara - PA, 14 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

A N E X O I – ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2013
CONVITE N.º XX/2013/CMX

COMBUSTÍVEIS

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	LITRO	XXXX	ÁLCOOL COMUM	R\$ XX	R\$ XX
02	LITRO	XXXX	GASOLINA COMUM	R\$ XX	R\$ XX
03	LITRO	XXXX	DIESEL	R\$ XX	R\$ XX
TOTAL					R\$ XX

O licitante declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Tel:

E - mail:

Responsável:

Nome e carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013

CONVITE Nº. XX/2013/CMX

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
pelo presente instrumento credencia o (a) Sr.(a) _____, portador do
documento de identidade nº. _____, inscrito no CPF nº.
_____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela
Câmara Municipal de Xinguara / PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos
e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e
praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Xinguara - PA, ____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA
JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013

CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES
NACIONAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013

CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº.
_____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as
penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013

CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



ANEXO VI – MODELO DE DELCARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A empresa _____ CNPJ _____ sediada a
_____ UF _____, declara sob as penas da lei que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para o seu credenciamento, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____, de _____

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE XINGUARA - PA
E A EMPRESA
_____ PARA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
LÍQUIDOS DESTINADOS A ABASTECER
VEÍCULOS LOCADOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE XINGUARA.

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o nº e CPF (MF) inscrito sob nº residente e domiciliado na Rua nº, em Xinguara – PA e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de combustíveis líquidos destinados ao abastecimento de veículos locados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, do qual serão partes integrantes o edital do Convite nº 01/2013/CMX e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Licitatório n.º 03/2013, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de combustíveis líquidos destinados ao abastecimento de veículos locados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara** em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Convite n.º XX/2013/CMX e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

2. As empresas deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços de materiais licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltima **NOTAS FISCAIS** de compra do material, do mesmo **fornecedor**, para que a **CÂMARA** comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do material, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pelas empresas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

revendedoras em Xinguara, indicados na proposta de preços apresentada no **Convite n° XX/2013/CMX**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE, no local e data para entrega determinados na ordem de compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite n° XX/2013/CMX, realizado com fundamento na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de (.....) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Estado**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências do CONTRATANTE, a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste Convite;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros, sem autorização, executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços, autorizado pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 1.3 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Departamento de Compras** do **CONTRATANTE**;
- 1.4 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;
- 1.5 - apresentar, sempre que solicitado pela Administração da **CONTRATANTE**, o comprovante de pagamento dos salários dos seus empregados e recolhimento dos encargos sociais;
- 1.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
 - 1.9 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.10 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.11 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.12 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o

CONTRATANTE;

- 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE;**
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGACÕES GERAIS

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do Departamento de Compras**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento

dos produtos e atividades correlatas, a Câmara Municipal de Xinguara reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento de produtos caberá ao **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Efetuada a entrega dos serviços, A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias para liquidação e pagamento da despesa pela **Câmara Municipal de Xinguara**.

1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

1.2 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta Apresentada no **Convite n.º XX/2013/CMX**.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% = 6/100.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite nº XX/2013/CMX, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara, constante do Processo Licitatório nº 03/2013 e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, em ___ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Contratante

(EMPRESA CONTRATADA)
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

CPF: _____

2ª - NOME: _____

CPF: _____



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 03/2013/CMX.

MODALIDADE: *Carta-convite.*

OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis líquidos para abastecimento dos veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.*

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA,

Analisando os autos do processo de licitação *supra* mencionado, esta Procuradoria Jurídica consta que o mesmo está de acordo com os ditames estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações.

Face ao exposto, manifesto-me favorável ao procedimento adotado pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feito os respectivos convites, em número mínimo de 3 (três). Ademais, carece ser fixado no mural da r. Edilidade cópia do instrumento convocatório, afim de se estender aos demais cadastrados na correspondente especialidade, podendo manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

1

É o parecer, S.M.J.

Xinguara - PA, 17 de janeiro de 2013.


ANTÔNIO AURÉLIO PALMEIRA PACHECO

PROCURADOR JURÍDICO

Portaria nº 02/2013



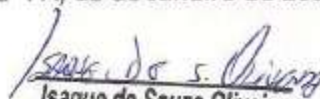
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ESTABELECIMENTO	VALOR		
	ÁLCOOL	DIESEL	GASOLINA
AUTO POSTO LIGEIRINHO	XXX	2,25	3,09
POSTO CASTANHEIRAS	2,70	2,28	3,10
POSTO COMAXIM	2,70	2,22	3,09
POSTO CAVALO DE AÇO	2,70	2,25	3,10
POSTO PARANÁ	XXX	2,26	3,09
POSTO CONQUISTA	XXX	2,25	3,09
POSTO ITAMARATY	XXX	2,25	3,09
POSTO SUL PARÁ	2,75	2,26	3,09

TELEFONES

POSTO LIGEIRINHO 3426-1590
POSTO CASTANHEIRAS 3426-1410
POSTO COMAXIM 3426-1314
POSTO CAVALO DE AÇO 3426-3882
POSTO PARANÁ 3426-1520
POSTO CONQUISTA 9283-3542
POSTO ITAMARATY 3426-4804
POSTO SUL PARÁ 3426-3003

Xinguara- PA, 18 de Janeiro de 2013.


Isaque de Souza Oliveira
Chefe Setor de Compras
Portaria Nº 07/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

OBJETO: Aquisição de combustíveis líquidos destinados ao abastecimento de veículos locados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":

DATA: 30/01/2013

HORÁRIO: 09h30min(nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Câmara Municipal de Xinguara, na Praça Vitória Régia, s/n.º, Centro, CEP.: 68.555-000, Xinguara - PA.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, no endereço retro mencionado e no site da Câmara www.camaraxinguara.com.br.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone: (94) 3426-4077, das 8:00h às 12:00h. (Griziele)

Xinguara – PA, 18 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



EDITAL

PROCESSO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 06/2013, informa a todos os interessados, que no dia 30 de janeiro de 2013, às 9h30min (nove horas e trinta minutos), na Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, nesta cidade de Xinguara – PA, torna público o Procedimento Licitatório nº. 03/2013, na modalidade CONVITE nº. 01/2013/CMX, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste Convite.

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação se refere à aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.

1.2 – Deverão estar incluso no preço proposto todas e quaisquer despesas que possam vir a influir no preço final do objeto licitado.

1.3 – As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, podendo variar para mais ou menos de acordo com o consumo mensal dos veículos oficiais deste Poder Legislativo.

1.4 – O valor aproximado da presente licitação é de R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), sendo que a contratante pagará a contratada somente as quantidades efetivamente fornecidas.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

2.2.1 - formalizar a manifestação de interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

2.3.1 - suspensas de participar em licitação e ser declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3.2 - em regime de consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3 - com falência decretada.

2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

2.6 - A Câmara Municipal de Xinguara poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes a indenizações ou reembolso.

III - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO Nº. 03/2013 - CONVITE Nº. 01/2013/CMX
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

3.1.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.3 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

3.2 - Para habilitar-se, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



- 3.2.2 - Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.2.3 - Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 3.2.4 - Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- 3.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- 3.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;**
- 3.2.7 - Certificado de regularidade de situação (CRF)** perante o fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.8 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho / TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- 3.2.8 - Certidão negativa de débito (CND)** fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 3.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- **3.2.10 - Declaração expressa de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;**
- 3.2.11 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 3.11.1 – Atestado (s), fornecido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação;**
- 3.2.12 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação** observada as penalidades cabíveis;
- 3.2.14 - A Comissão Permanente de Licitação** efetuará consulta nos endereços eletrônicos, confirmando a autenticidade dos documentos relativos aos itens 3.2.5 / 3.2.7 / 3.2.8 e 3.2.9 a fim de ratificar os documentos apresentados, para fins de habilitação;
- 3.2.15 - A Comissão Permanente de Licitação** inabilitará os licitantes que:
- a) deixarem de apresentar qualquer dos documentos solicitados;
 - b) apresentar quaisquer dos documentos sem a devida autenticação, bem como com validade vencida;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



3.2.16 - Poderão participar desta licitação as Microempresa (ME) e Empresa de pequeno Porte (EPP), obedecidos aos dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, contendo na parte externa e frontal as indicações:

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO Nº. 03/2013 - CONVITE Nº. 01/2013/CMX
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

4.2 - Na proposta de preços deverão constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e garantia.

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (RS), considerando as condições deste edital.

4.2.3 – Constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, número de fax, e-mail para contato e, principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

4.2.4 – Declaração expressa de entrega dos produtos de forma imediata, a qualquer hora do dia, no estabelecimento da contratada.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas superiores as previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta" deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, às 09h:30min, do dia 30/01/2013 pelo proponente ou por intermédio de representante devidamente credenciado, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

5.1.1 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por fax ou e-mail, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.2 - A entrega dos 02 (dois) envelopes (01 habilitação e 01 proposta) poderá ser via postal ou pessoal, mediante entrega pelo proponente à Comissão de Licitação a carta de credenciamento, com firma reconhecida, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

5.2.1 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo atraso na entrega de quaisquer envelopes enviados via postal.

5.2.2 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.2.2.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

VI - DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes "A" e "B", a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope "A").

6.2 - Aberto o envelope "A", os documentos e o envelope serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros "A" e "B", exceto quando ocorrer hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 6.4** - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- 6.5** - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope "B" sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.
- 6.6** - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope "B" dos proponentes habilitados.
- 6.7** - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.
- 6.7.1** - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.
- 6.8** - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:
- 6.8.1** - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.
- 6.8.2** - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.
- 6.8.3** - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.8.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio;
- 6.8.5** - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 6.9** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 6.10** - No local, data e hora designadas, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- 6.11** - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 6.12** - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "A" ou "B".
- 6.13** - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.14 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser fundamentados, dirigidos à Presidência da Câmara Municipal de Xinguara e entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.14.1 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

6.15 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

6.16 - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo expurgados após esse prazo.

VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observada as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, na fase de análise das propostas, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Convite.

7.3 - Será desclassificada a proposta que:

7.3.1 - não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;

7.3.2 - apresente preço unitário irrisório ou de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutíveis, incompatíveis com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3.3 - que condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas no edital, a outras propostas ou a fatores não previstos;

7.3.4 - que se refiram a simplesmente cobrir a menor oferta apresentada;

7.3.5 - que contenham divergência de números, dados ou valores;

7.3.6 - que contenham rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

7.3.7 - apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;

7.3.8 - preenchidas a lápis.

7.4 - Se a Comissão entender que o preço é inexecutível irá fixar prazo para que o licitante demonstre a executibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.5 - Não havendo a comprovação da executibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 7.6 - As amostras, caso solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações por meio de parecer técnico do Setor Requisitante ou de órgãos técnicos, ou não entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8 - Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento à correção efetuada.
- 7.19 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço.
- 7.10 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito de preferência preconizado pela Lei Complementar nº. 123/06.
- 7.11 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 7.12 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 7.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.
- 7.14 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do Setor Requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado.
- 7.15 - No julgamento, a comissão de licitação classificará em primeiro lugar a proposta com menor preço, e classificará as demais na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.16 - Ao final da Licitação a ata da sessão estará aberta às considerações de todos os presentes.
- 7.17 - Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata.

VIII – DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 8.1 – Observado o disposto no Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.
- 8.2 – Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da Câmara Municipal de Xinguara.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



8.2.1 – Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

8.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

8.3.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da **Câmara Municipal de Xinguara**.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto será adjudicado à empresa detentora do menor preço global, depois de atendidas todas as condições deste convite.

X – DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA E DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1 - permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora, devidamente credenciados, nas dependências da Câmara Municipal de Xinguara, a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste Convite;

10.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.1.3 - impedir que terceiros, sem autorização, executem o fornecimento objeto deste contrato;

10.1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços, autorizado pelo Governo Federal;

10.1.5 - permitir à licitante vencedora o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

10.1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

10.1.7 - comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



10.2 – Caberá à licitante vencedora:

10.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:

10.2.1.1 - salários;

10.2.1.2 - seguros de acidentes;

10.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;

10.2.1.4 - indenizações;

10.2.1.5 - vales-refeição;

10.2.1.6 - vales-transporte; e

10.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.2 – manter seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.3 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Xinguara;**

10.2.4 - executar diretamente o fornecimento do objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.5 – apresentar, sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Xinguara, o comprovante de pagamento dos salários dos seus empregados e recolhimento dos encargos sociais;

10.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara Municipal de Xinguara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

10.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Xinguara, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.2.9 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Xinguara considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



10.2.10 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** da Câmara Municipal de Xinguara, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.11 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

10.2.12 - manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame licitatório.

XI – DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

11.1 – Efetuada a entrega dos serviços, a licitante vencedora apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias para liquidação e pagamento da despesa pela **Câmara Municipal de Xinguara**.

11.1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.3 - A **Câmara Municipal de Xinguara** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à **Câmara Municipal de Xinguara**.

11.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devido pela **Câmara Municipal de Xinguara**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% = 6/100.

11.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

12.1 - No interesse da Administração da Câmara Municipal de Xinguara, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

12.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo com o celebrado entre as partes.

XIII. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais entregues, serão realizados por servidor designado pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor habilitado não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados na notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

13.4 - A Câmara terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIV – DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação, mediante a emissão de nota de empenho, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Da Atividade Econômica:

2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

14.2 – O montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Convite não poderá exceder o limite máximo previsto para esta modalidade.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial, das condições estipuladas neste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 – O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará à licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xinguara, no prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 do mesmo diploma legal.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3.1 – a impugnação interposta deverá ser endereçada à Comissão de Licitação e protocolizada, exclusivamente, na recepção da **Câmara Municipal de Xinguara**.

17 – DO CONVITE

17.1 – A critério da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, este Convite poderá:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 17.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 17.1.2 – ser revogada, a juízo da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, ser for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 17.1.3 – ter a data da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**.
- 17.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:
- 17.2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 17.2.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o disposto citado no item anterior;
- 17.2.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 – As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a:
- 17.3.1 – pedido de esclarecimentos;
- 17.3.2 – habilitação ou inabilitação da licitante;
- 17.3.3 – julgamento das propostas;
- 17.3.4 – resultado de recurso porventura interposto;
- 17.3.5 – resultado de julgamento do convite.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.
- 18.2 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.
- 18.3 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.
- 18.4 – A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à sede da Câmara Municipal de Xinguara, situada, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, ou pelo telefone: (094) 34264077 no horário das 8:00h às 12:00h.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Câmara Municipal de Xinguara, obedecida à legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Para atender aos seus interesses, a Câmara Municipal de Xinguara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da lei Federal nº. 8666/93.

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Xinguara / PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Especificação e Valor Estimado;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração de opção pelo “simples nacional”;

Anexo V – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Xinguara - PA, 18 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

A N E X O I – ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2013
CONVITE N.º 01/2013/CMX

COMBUSTÍVEIS

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	LITRO	10.000	GASOLINA COMUM	R\$ 3,0925	R\$ 30.925,00
02	LITRO	5.000	ÁLCOOL COMUM	R\$ 2,7125	R\$13.562,50
03	LITRO	5.000	DIESEL	R\$ 2,2525	R\$ 11.262,50
TOTAL					R\$ 55.750,00

O licitante declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Tel:

E - mail:

Responsável:

Nome e carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
pelo presente instrumento credencia o (a) Sr.(a) _____, portador do
documento de identidade nº. _____, inscrito no CPF nº.
_____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela
Câmara Municipal de Xinguara / PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos
e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e
praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Xinguara - PA, ____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES
NACIONAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº.
_____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as
penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

A empresa _____ CNPJ _____ sediada a
_____ UF _____, declara sob as penas da lei que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para o seu credenciamento, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____, de _____

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE XINGUARA - PA
E A EMPRESA
PARA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
LÍQUIDOS DESTINADOS A ABASTECER
VEÍCULOS LOCADOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE XINGUARA.

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o nº e CPF (MF) inscrito sob nº residente e domiciliado na Rua nº, em Xinguara – PA e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de combustíveis líquidos destinados ao abastecimento de veículos locados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara**, do qual serão partes integrantes o edital do Convite nº **01/2013/CMX** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 03/2013, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de combustíveis líquidos destinados ao abastecimento de veículos locados para atender às**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

necessidades da Câmara Municipal de Xinguara em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Convite n.º 01/2013/CMX e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

2. As empresas deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2. O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), sendo os preços unitários dos produtos na forma que se especifica do quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	LITRO	10.000	GASOLINA COMUM	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
02	LITRO	5.000	ÁLCOOL COMUM	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
03	LITRO	5.000	DIESEL	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
TOTAL					R\$ XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços de materiais licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltima NOTAS FISCAIS de compra do material, do mesmo fornecedor, para que a CÂMARA comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do material, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pelas empresas revendedoras em Xinguara, indicados na proposta de preços apresentada no Convite n.º 01/2013/CMX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, no local e data para entrega determinados na ordem de compras.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite nº 01/2013/CMX, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de (.....) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Estado**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências do CONTRATANTE, a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste Convite;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros, sem autorização, executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços, autorizado pelo Governo Federal;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.2 - manter seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
 - 1.3 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE;
 - 1.4 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.5 - apresentar, sempre que solicitado pela Administração da CONTRATANTE, o comprovante de pagamento dos salários dos seus empregados e recolhimento dos encargos sociais;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 1.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 1.9 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.10 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.11 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.12 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do Setor de Compras**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, a **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento de produtos caberá ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Da Atividade econômica:

2002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: Elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Efetuada a entrega dos serviços, A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias para liquidação e pagamento da despesa pela **Câmara Municipal de Xinguara**.

1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

1.2 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta Apresentada no **Convite n.º 01/2013/CMX**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% = 6/100.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 2.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite nº 01/2013/CMX, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara, constante do Processo Licitatório nº 03/2013 e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, em ____ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Contratante

(EMPRESA CONTRATADA)
Representante

TESTEMUNHAS:

1º. Nome: _____ 2º. Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

CONVIDADO: SKS COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO LIGEIRINHO)

CNPJ: 05.145.642/0001-00

ENDEREÇO: AV. XINGÚ, N.º 660, CENTRO, EM XINGUARA - PA

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 01/2013/CMX, expedido em 18 de janeiro de 2013, cujo objeto é *a aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara*, bem como os anexos, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 30 de janeiro de 2013, às 09h30min.

Xinguara - PA, 22 de 01 de 2013.


Assinatura e carimbo
RG: MG - 2.379.026 FG/MG
AUTO POSTO LIGEIRINHO
CNPJ: 05.145.642/0001-00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

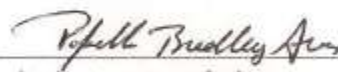
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

CONVIDADO: CARAJÁS COMÉRCIO E PETRÓLEO LTDA (AUTO POSTO PARANÁ)
CNPJ: 110.353.430/0001-08
ENDEREÇO: AV. AMAZONAS S/N.º, BAIRRO MARAJOARA, EM XINGUARA - PA

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 01/2013/CMX, expedido em 18 de janeiro de 2013, cujo objeto é a aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, bem como os anexos, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 30 de janeiro de 2013, às 09h30min.

Xinguara - PA, 23 de janeiro de 2013.


Assinatura e carimbo

11.035.343/0001-08
Carajás Comércio de Petróleo Ltda.
Av. Amazonas - Km 510 - Marajoara
CEP: 88957-070
Xinguara - Pará



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

CONVIDADO: RRD COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO ITAMARATY)
CNPJ: 15.459.450/0001-14

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º 1.135, BAIRRO ITAMARATY, EM
XINGUARA - PA

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 01/2013/CMX, expedido em 18 de janeiro de 2013, cujo objeto é a *aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara*, bem como os anexos, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 30 de janeiro de 2013, às 09h30min.

Xinguara - PA, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

CONVIDADO: RRD COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO ITAMARATY)
CNPJ: 15.459.450/0001-14

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º 1.135, BAIRRO ITAMARATY, EM
XINGUARA - PA

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 01/2013/CMX, expedido em 18 de janeiro de 2013, cujo objeto é *a aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara*, bem como os anexos, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 30 de janeiro de 2013, às 09h30min.

Xinguara - PA, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

CONVIDADO: AUTO POSTO CONQUISTA LTDA - EPP

CNPJ: 16.869.696/0001-27

ENDEREÇO: AV. AMAZONAS, S/N. CENTRO

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 01/2013/CMX, expedido em 18 de janeiro de 2013, cujo objeto é a aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, bem como os anexos, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 30 de janeiro de 2013, às 09h30min.

Xinguara - PA, 22 de Janeiro de 2013.



Assinatura e carimbo

16.869.696/0001-27
AUTO POSTO CONQUISTA LTDA-EPP
Av. Amazonas, S/Nº.
Centro - CEP 68.557-070
Xinguara - Pará



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

CONVIDADO: AUTO POSTO SUL PARÁ

CNPJ: 09.815.478/0001-44

ENDEREÇO: RUA RUI TAPAJÓS Nº 336, CENTRO

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 01/2013/CMX, expedido em 18 de janeiro de 2013, cujo objeto é a aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, bem como os anexos, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 30 de janeiro de 2013, às 09h30min.

Xinguara - PA, 22 de JANEIRO de 2013.

Assinatura e carimbo

CNPJ: 09.815.478/0001-44
H. M. Comércio de Combustíveis Ltda-ME



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

CONVIDADO: AUTO POSTO COMAXIM LTDA

CNPJ: 83.775.676/0001-84

ENDEREÇO: RODOVIA PA 150, S/N.º, EM XINGUARA - PA

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 01/2013/CMX, expedido em 18 de janeiro de 2013, cujo objeto é a *aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara*, bem como os anexos, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 30 de janeiro de 2013, às 09h30min.

Xinguara - PA, 22 de janeiro de 2013.

Assinatura e carimbo

83.775.676/0001-84
Insc. Est. 15.179.563-0
AUTO POSTO COMAXIN LTDA
Rod. PA 150, S/N.º
Centro - CEP 68.555-330
Xinguara - Pará



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

CONVIDADO: CARAJÁS COMÉRCIO E PETRÓLEO LTDA (AUTO POSTO PARANÁ)

CNPJ: 110.353.430/0001-08

ENDEREÇO: AV. AMAZONAS S/N.º, BAIRRO MARAJOARA, EM XINGUARA - PA

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 01/2013/CMX, expedido em 18 de janeiro de 2013, cujo objeto é a aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, bem como os anexos, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 30 de janeiro de 2013, às 09h30min.

Xinguara - PA, 22 de janeiro de 2013.

Elia dos Santos

Assinatura e carimbo

11.035.343/0001-08

Carajás Comércio de Petróleo Ltda.

Av. Amazonas - Km 510 - Marajoara

CEP: 68557-070

Xinguara - Pará



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

CONVIDADO: MAJ COMÉRCIO E PETRÓLEO LTDA (AUTO POSTO CAVALO DE AÇO)
CNPJ: 10.203.127/0001-61
ENDEREÇO: RODOVIA PA 150, KM 115, EM XINGUARA - PA

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 01/2013/CMX, expedido em 18 de janeiro de 2013, cujo objeto é *a aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara*, bem como os anexos, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 30 de janeiro de 2013, às 09h30min.

Xinguara - PA, 22 de janeiro de 2013.

Zely Aparecida R. da Silva
Assinatura e carimbo

10.203.127/0001-61
Insc. Est. 15.275.765-1
M. A. J. Com. de Petróleo Ltda-EPP
Rod PA 150, Km 115, S/N
Centro - CEP 68.555-330
Xinguara - Pará



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013
CONVITE Nº. 01/2013/CMX

CONVIDADO: POSTO CASTANHEIRAS LTDA

CNPJ: 05.013.115/0001-34

ENDEREÇO: AV. XINGÚ, N.º 151, CENTRO, EM XINGUARA - PA

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 01/2013/CMX, expedido em 18 de janeiro de 2013, cujo objeto é a aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, bem como os anexos, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 30 de janeiro de 2013, às 09h30min.

Xinguara - PA, 22 de janeiro de 2013.


Assinatura e carimbo

Posto Castanheiras Ltda.
Av. Xingu, n.º 151
Centro - CEP 68555-013
Xinguara - Pará



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



CONVITE Nº. 01/2013/CMX

DATA: 30/01/2013

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis líquidos destinados ao abastecimento de veículos locados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "CONVITE" DE Nº. 01/2013/CMX

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta de janeiro de dois mil e treze, reuniram-se na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº., Centro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Griziele Cândida Neves Souza Patrício, João Paulo Gonçalves de Oliveira e Isaque de Sousa Oliveira, sob a presidência do primeiro, designados através da Portaria nº. 06/2013. Foram convidadas a participar do presente certame as empresas: AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO LIGEIRINHO), AUTO POSTO CONQUISTA LTDA – EPP, H. M. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME (AUTO POSTO SUL PARÁ), AUTO POSTO COMAXIM LTDA, CARAJÁS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, M. A. J. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA-EPP (AUTO POSTO CAVALO DE AÇO) e POSTO CASTANHEIRAS LTDA. Apenas as empresas Dutra & Dutra Ltda – ME e Posto Castanheiras Ltda compareceram. Apesar de a empresa Dutra & Dutra Ltda – ME não haver sido convidada, a mesma compareceu para participar do certame. O Presidente, juntamente aos membros da CPL, após credenciamento dos representantes das licitantes, ambas representadas por seu sócios/proprietários, declarou prejudicada a abertura da presente licitação, uma vez que compareceram apenas duas empresas, não atingindo o número mínimo para a abertura do certame. Após, foi dada oportunidade aos licitantes concorrentes para manifestação de intenção de recurso e de impugnação ao Edital, porém as mesmas declararam estar de acordo e abriram mão do seu direito de recursos. Por fim a presidente desta Comissão de Licitação determinou a data de sete de fevereiro de dois mil e treze (07/02/2013), às nove e trinta horas, na Sala da Comissão de Licitações, situada no prédio desta Câmara Municipal, para realizar a reabertura da presente licitação. Ficam as empresas Dutra & Dutra Ltda – ME e Posto Castanheiras Ltda, através da presente ata, cientes da nova data de abertura da licitação. Nada mais havendo a ser tratado, às dez horas e cinco minutos foi encerrada a presente Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Xinguara - Pará, 30 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patricio
Presidente da Comissão de Licitação

João Paulo Gonçalves de Oliveira
Secretário

Dutra e Dutra Ltda-ME

Isaque de Sousa Oliveira
Membro

Posto Castanheiras Ltda.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

AVISO

PROCESSO N.º 03/2013

CONVITE N.º 01/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA.

A Câmara Municipal de Xinguara, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, em virtude do número insuficiente de participantes na abertura da licitação modalidade convite n.º 01/2013, fará realizar segunda chamada para abertura da respectiva licitação no dia 07/02/2013, às 15:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado no prédio da Câmara Municipal de Xinguara.

INFORMAÇÕES: Encontra-se à disposição dos interessados a republicação do Edital Convite n.º 01/2013 no site: www.camaraxinguara.com.br.

Xinguara / PA, 30 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º. 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



AVISO

PROCESSO N.º 03/2013

CONVITE N.º. 01/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA.

A Câmara Municipal de Xinguara, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, em virtude do número insuficiente de participantes na abertura da licitação modalidade convite n.º 01/2013, fará realizar segunda chamada para abertura da respectiva licitação no dia 07/02/2013, às 15:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado no prédio da Câmara Municipal de Xinguara.

INFORMAÇÕES: Encontra-se à disposição dos interessados a republicação do Edital Convite n.º 01/2013 no site: www.camaraxinguara.com.br.

Xinguara / PA, 30 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º. 06/2013

Recebi
Em 30-01-2013
Dona
POSTO CASTANHEIRAS LTDA.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

AVISO

PROCESSO N.º 03/2013

CONVITE N.º. 01/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA.

A Câmara Municipal de Xinguara, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, em virtude do número insuficiente de participantes na abertura da licitação modalidade convite n.º 01/2013, fará realizar segunda chamada para abertura da respectiva licitação no dia 07/02/2013, às 15:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado no prédio da Câmara Municipal de Xinguara.

INFORMAÇÕES: Encontra-se à disposição dos interessados a republicação do Edital Convite n.º 01/2013 no site: www.camaraxinguara.com.br.

Xinguara / PA, 30 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º. 06/2013

83.775.676/0001-84
Insc. Est. 15.179.563-0
AUTO POSTO COMAXIN LTDA
Rod. PA 150, S/N.º.
Centro - CEP 68.555-330
Xinguara — Pará



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



AVISO

PROCESSO N.º 03/2013

CONVITE N.º. 01/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA.

A Câmara Municipal de Xinguara, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, em virtude do número insuficiente de participantes na abertura da licitação modalidade convite n.º 01/2013, fará realizar segunda chamada para abertura da respectiva licitação no dia 07/02/2013, às 15:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado no prédio da Câmara Municipal de Xinguara.

INFORMAÇÕES: Encontra-se à disposição dos interessados a republicação do Edital Convite n.º 01/2013 no site: www.camaraxinguara.com.br.

Xinguara / PA, 30 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º. 06/2013

10.203.127/0001-61
Insc. Est. 15.275.765-1
M. A. J. Com. de Petróleo Ltda-EPP
Rod PA 150, Km 115, S/N
Centro - CEP 68.555-330
Xinguara - Para

Recebido em 30/01/13.

Zely Aparecida



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



AVISO

PROCESSO N.º 03/2013

CONVITE N.º 01/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA.

A Câmara Municipal de Xinguara, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, em virtude do número insuficiente de participantes na abertura da licitação modalidade convite n.º 01/2013, fará realizar segunda chamada para abertura da respectiva licitação no dia 07/02/2013, às 15:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado no prédio da Câmara Municipal de Xinguara.

INFORMAÇÕES: Encontra-se à disposição dos interessados a republicação do Edital Convite n.º 01/2013 no site: www.camaraxinguara.com.br.

Xinguara / PA, 30 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 06/2013

11-08-13
30/01/13
Xinguara - Pará



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



AVISO

PROCESSO N.º 03/2013

CONVITE N.º 01/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA.

A Câmara Municipal de Xinguara, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, em virtude do número insuficiente de participantes na abertura da licitação modalidade convite n.º 01/2013, fará realizar segunda chamada para abertura da respectiva licitação no dia 07/02/2013, às 15:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado no prédio da Câmara Municipal de Xinguara.

INFORMAÇÕES: Encontra-se à disposição dos interessados a republicação do Edital Convite n.º 01/2013 no site: www.camaraxinguara.com.br.

Xinguara / PA, 30 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 06/2013

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CNPJ 08.545.052/0001-2

Handwritten signature and date: 30/01/13



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



CONVITE Nº. 01/2013/CMX

DATA: 07/02/2013

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis líquidos destinados ao abastecimento de veículos locados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "CONVITE" DE Nº. 01/2013/CMX


Às quinze horas e dezesseis minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e treze, reuniram-se na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº., Centro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Griziele Cândida Neves Souza Patrício, João Paulo Gonçalves de Oliveira e Isaque de Sousa Oliveira, sob a presidência do primeiro, designados através da Portaria nº. 06/2013. Foram convidadas a participar do presente certame as empresas: AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO LIGEIRINHO), AUTO POSTO CONQUISTA LTDA – EPP, H. M. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME (AUTO POSTO SUL PARÁ), AUTO POSTO COMAXIM LTDA, CARAJÁS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, M. A. J. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA-EPP (AUTO POSTO CAVALO DE AÇO), POSTO CASTANHEIRAS LTDA e DUTRA & DUTRA LTDA - ME. Apenas as empresas SKS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME e M. A. J. COM. DE PETRÓLEO LTDA compareceram. O Presidente, juntamente aos membros da CPL, após credenciamento dos representantes das licitantes, representadas por seus representantes legais, declarou prejudicada a abertura da presente licitação, uma vez que compareceram apenas duas empresas, não atingindo o número mínimo para a abertura do certame. Após, foi dada oportunidade aos licitantes concorrentes para manifestação de intenção de recurso e de impugnação ao Edital, porém as mesmas declararam estar de acordo e abriram mão do seu direito de recursos. Por fim a presidente desta Comissão de Licitação determinou a data de dezoito de fevereiro de dois mil e treze (18/02/2013), às nove horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Licitações, situada no prédio desta Câmara Municipal, para realizar a reabertura da presente licitação. Ficam as empresas SKS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME e M. A. J. COM. DE PETRÓLEO LTDA, através da presente ata, cientes da nova data de abertura da licitação. Nada mais havendo a ser tratado, às quinze horas e vinte e nove minutos foi encerrada a presente Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

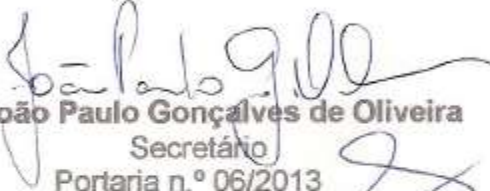
Isaque de S. Oliveira




**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

Xinguara - Pará, 07 de fevereiro de 2013.


Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013


João Paulo Gonçalves de Oliveira
Secretário
Portaria n.º 06/2013


Isaque de Sousa Oliveira
Membro
Portaria n.º 06/2013


M. A. J. Com. de Petróleo Ltda


SKS Comércio de Combustíveis Ltda - ME



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



CONVITE Nº. 01/2013/CMX

DATA: 19/02/2013

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis líquidos destinados ao abastecimento de veículos locados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "CONVITE" DE Nº. 01/2013/CMX

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia dezanove de fevereiro de dois mil e treze, reuniram-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº., Centro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Griziele Cândida Neves Souza Patrício, João Paulo Gonçalves de Oliveira e Isaque de Sousa Oliveira, sob a presidência do primeiro, designados através da Portaria nº. 06/2013. Foram convidadas a participar do presente certame as empresas: AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO LIGEIRINHO), AUTO POSTO COMAXIM LTDA, CARAJÁS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, M. A. J. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA-EPP (AUTO POSTO CAVALO DE AÇO) e POSTO CASTANHEIRAS LTDA. Foram apresentados ao certame apenas os envelopes Documentação e Proposta da empresa AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO LIGEIRINHO), sendo que a mesma participa do certame sem representante legal credenciado. A Presidente, juntamente aos membros da CPL, procedeu à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e da proposta apresentados no certame descrito. Em seguida, a Presidente recebeu os envelopes A "HABILITAÇÃO" e B "PROPOSTA", os quais, sendo verificada sua inviolabilidade, foram rubricados por todos os presentes. Na sequência, passou para a abertura do envelope A "HABILITAÇÃO", para conferência e verificação da conformidade com o exigido no edital. Após a conferência da documentação apresentada pela licitante presente, a Presidente constatou que a empresa AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO LIGEIRINHO) não apresentou os seguintes documentos: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão negativa de débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Atestado (s),

Isaque de Sousa Oliveira
João Paulo Gonçalves de Oliveira
Griziele Cândida Neves Souza Patrício



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

fornecido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação; Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS atualizado. Como prevê o parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Complementar número cento e vinte e três de dois mil e seis, a presidente concedeu à empresa AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO LIGEIRINHO) o prazo de quatro dias úteis, para a regularização dos documentos mencionados. Ficando, assim, a empresa AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO LIGEIRINHO) habilitada a participar da próxima fase – DA PROPOSTA. Por não haver representante legal credenciado, ficou prejudicado o direito da licitante de interpor recurso quanto a sua decisão. A documentação apresentada segue nos autos do processo, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação. Na sequência, a Presidente procedeu à abertura do envelope B "PROPOSTA". Na conferência do cumprimento das exigências do ato convocatório, a Presidente verificou que a proposta apresentada pela licitante AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO LIGEIRINHO) apresentou falha devido à ausência do prazo de validade da proposta exigida no item 4.2.1 do presente edital. Como prevê o parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Complementar número cento e vinte e três de dois mil e seis, a presidente concedeu à empresa AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO LIGEIRINHO) o prazo de dois dias úteis, para a regularização da proposta. A proposta da empresa AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO LIGEIRINHO) apresentou valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para o litro de Gasolina Comum, totalizando o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para a quantidade de dez mil litros solicitada no edital, e valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para o valor do litro de Diesel, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a quantidade de cinco mil litros solicitada no edital, ambos dentro das especificações requisitadas do objeto, com o valor global total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil, reais). A CPL esclarece que, devido ao reajuste do preço da Gasolina A no percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento), e no preço do Diesel no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) conforme tabela emitida pela PETROBRAS em vigor a partir das zero horas do dia trinta de janeiro de dois mil e treze, os preços apresentados pela licitante foram maiores do que o contido no edital. Assim, ficou como vencedora do certame a empresa AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO LIGEIRINHO), sendo a detentora da única proposta apresentada. Por fim foi adjudicado o objeto da presente licitação à empresa vencedora AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO LIGEIRINHO) pelos valores acima mencionados, e que seguem registrados no mapa de apuração, condicionado à regularização dos documentos não apresentados dentro do prazo acima estabelecido. Nada mais havendo a ser tratado, às onze horas e cinco minutos



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**



foi encerrada a presente Sessão, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Xinguara - Pará, 19 de fevereiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013

João Paulo Gonçalves de Oliveira
Secretário
Portaria n.º 06/2013

Isaqué de Sousa Oliveira
Membro
Portaria n.º 06/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO Nº 03/2013- CONVITE Nº 01/2013-
CMX

ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO



S K S COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME

CNPJ Nº 05.145.642/0001-00 INSC. EST. 15.225.877-9

Av. Xingu, 660 – Centro- Xinguara- PA.

Handwritten scribbles at the top of the page.



Handwritten notes on the left side, including the name 'S. Lomon'.

Handwritten signature 'João Batista G. de' on the right side.

Handwritten signature 'S. Lomon' with a circular stamp on the right side.

Handwritten signature 'S. Lomon' and 'João Batista G. de' at the bottom of the page.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.145.642/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2002
NOME EMPRESARIAL S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO LIGEIRINHO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV XINGU	NÚMERO 660	COMPLEMENTO
CEP 68.555-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XINGUARA
		UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/02/2013** às **22:03:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME"



Pelo presente instrumento particular de segunda alteração contratual, os infra assinados:
SIDNEI MARCIO SOARES, Natural de Bebedouro - SP, nascido aos 25/04/1967, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. Xingu nº 660 Centro em Xinguara - PA., CEP: 66.555-010, portador da RG. CI nº. 12.235.682 - SSP/SP e CPF/MF n.º. 131.124.528-60;
SEBASTIANA FERREIRA DE ABREU, natural de Jussara - GO, nascida aos 15/10/1976, brasileira, desquitada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Xingu 660 Centro em Xinguara - PA., CEP: 68.555-010, portadora da RG. CI nº. 3253367-3180190 - SSP/GO e CPF/MF n.º 664.830.341-72;
KATIA LACERDA PEREIRA SOARES, Natural de Uberlândia - MG., nascida aos 16/04/1963, brasileira, casada (comunhão parcial de bens) comerciante, residente e domiciliada à Av. Xingu nº. 660 Centro em Xinguara - PA., portadora da RG. CI nº. M-2379026 - SSP/MG e CPF/MF nº 526.628.376-91;
ADAMASTOR SPIRANDELLI JUNIOR, Natural de Uberlândia - MG., nascido aos 30/04/1964, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), comerciante, residente e domiciliado à Av. Xingu 660 Centro em Xinguara - PA., CEP 68.555-010, portador da RG CI. nº. M-2634.181 SSP/MG e CPF/MF nº. 446.190.906-97;

Únicos sócios componentes da sociedade, "**S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**" e nome fantasia de **AUTO POSTO LIGEIRINHO**, com sede na Av. Xingu nº 660 Centro em Xinguara- PA., CEP: 68.555-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.145.642/0001-00, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 15200807903 em 11/07/2002, e Primeira alteração Contratual sob o nº. 20000057693 arquivada em 02/05/2003, resolvem de comum acordo realizar sua Segunda Alteração Contratual seguida da consolidação do contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10/07/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberação dos sócios;

CLAUSULA II - O Capital social é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), constituído de 36.000 (Trinta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritos, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SIDNEI MARCIO SOARES.....	9.000 QUOTAS DE CAPITAL NO VALOR DE R\$ 9.000,00
KATIA LACERDA PEREIRA SOARES.....	9.000 QUOTAS DE CAPITAL NO VALOR DE R\$ 9.000,00
ADAMASTOR SPIRANDELLI JUNIOR.....	9.000 QUOTAS DE CAPITAL NO VALOR DE R\$ 9.000,00
SEBASTIANA FERREIRA DE ABREU.....	9.000 QUOTAS DE CAPITAL NO VALOR DE R\$ 9.000,00
TOTALIZANDO.....	36.000 QUOTA DE CAPITAL NO VALOR DE R\$ 36.000,00

CLÁUSULA III - Retiram-se definitivamente da Sociedade a sócia **SEBASTIANA FERREIRA DE ABREU** e o sócio **ADAMASTOR SPIRANDELLI JUNIOR**, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia **KATIA LACERDA PEREIRA SOARES**. Os sócios cedentes declaram haver recebido da sócia cessionária todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando lhe plena, raza e geral quitação, que passando a ser distribuído o capital entre os sócios da seguinte forma:

SIDNEI MARCIO SOARES.....	9.000 QUOTAS DE CAPITAL NO VALOR DE R\$ 9.000,00
KATIA LACERDA PEREIRA SOARES.....	27.000 QUOTAS DE CAPITAL NO VALOR DE R\$ 27.000,00
TOTALIZANDO.....	36.000 QUOTA DE CAPITAL NO VALOR DE R\$ 36.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1052 do Código Civil /2002

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including names like Sidnei, Katia, Adamastor, Sebastiana, and others.)

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME"

JUCEPA
CARTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA IV - A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelo Sr. **SIDNEI MARCIO SOARES** e a Sra. **KATIA LACERDA PEREIRA SOARES**, com poderes e atribuições para representa - lá ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representa - lá perante Bancos e Instituições Financeiras, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que atenda aos interesses da sociedade, sendo vedado no entanto em atividades estranhas aos interesses social ou assumir obrigações seja de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e sendo ainda vedado o uso da mesma em negócios alheios à sociedade, tais como: avais, endossos, fiança ou a qualquer título que implique em responsabilidade para à mesma sociedade. Os administradores poderão ainda nomear procurador ou procuradores que os substituam em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém integralmente responsáveis perante a sociedade e pelos atos por eles praticados.

CLÁUSULA V - DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser fixado de acordo com os limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor;

CLAUSULA VI - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VII - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas do capital social de quaisquer uns dos sócios são individuais e indivisíveis, e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros, parte ou totalidade de suas quotas de capital social, sem a expressa anuência do outro, sob pena de ineficácia da cessão;

CLAUSULA VIII - DA CONSOLIDAÇÃO - Em razão da modificação ora ajustada, e para atender os termos do Código Civil, **consolida-se o Contrato Social**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial "**S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**", e nome de fantasia "**AUTO POSTO LIGEIRINHO**";

CLÁUSULA II - DA SEDE SOCIAL: A sociedade tem sua sede social na Av. Xingu n.º 660, Centro em Xinguara - Pa, CEP 66.555-010;

CLÁUSULA III - DO OBJETIVO SOCIAL: O objeto social é: (5050-4/00) Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veiculos automotores; (5214-0/00) Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; (5522-0/00) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares; (5020-2/03) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberação dos sócios;

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), divididos em 36.000 (Trinta e seis Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SIDNEI MARCIO SOARES.....	9.000 QUOTAS DE CAPITAL NO VALOR DE R\$	9.000,00
KATIA LACERDA PEREIRA SOARES.....	27.000 QUOTAS DE CAPITAL NO VALOR DE R\$	27.000,00
TOTALIZANDO.....	36.000 QUOTA DE CAPITAL NO VALOR DE R\$	36.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1052 do Código Civil /2002;

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME"

JUCEPA
JURTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de julho de 2002.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios, **SIDNEI MARCIO SOARES** e **KATIA LACERDA PEREIRA SOARES**, com poderes e atribuições para representar - lá ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representar - lá perante Bancos e Instituições Financeiras, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que atenda aos interesses da sociedade, sendo vedado no entanto em atividades estranhas aos interesse social ou assumir obrigações seja de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e sendo ainda vedado o uso da mesma em negócios alheios à sociedade, tais como: avais, endossos, fiança ou a qualquer título que implique em responsabilidade para à mesma sociedade. Os administradores podem ainda nomear procurador ou procuradores que os substituam em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém integralmente responsáveis perante à sociedade e pelos atos por eles praticados.

CLÁUSULA VII - DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os administradores têm direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, fixada de acordo com os limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor;

CLAUSULA VIII - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de capital da sociedade são individuais e indivisíveis, e não podem ser, cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio que integra a sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui;

CLAUSULA IX - DA RETIRADA DO SÓCIO

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, este deve notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que e estabelece no parágrafo único seguinte deste instrumento;

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, não se dissolve a sociedade, podendo os herdeiros do sócio (falecido) fazer parte da mesma mediante concordância do sócio remanescente;

CLAUSULA X - DA MORTE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Dando-se o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado a esse fim;

CLAUSULA XI - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço patrimonial do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade o total ou parte dos lucros podem ser destinados a formação de reservas de lucros, nos critérios estabelecidos pela lei nº. 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura distribuição;

3

CLAUSULA XII - DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso;



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, nos termos do Art. 1031 do Código Civil /2002;

CLAUSULA XIII - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os administradores da sociedade declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA XIV - DAS DECISÕES, OMISSÕES OU DÚVIDAS

As decisões da sociedade, inclusive as que importarem em alteração do contrato social, são tomadas pelos sócios em conjunto. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato são resolvidas de acordo com a legislação em vigor;

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Xinguara - Pa., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presente de duas (02) testemunhas abaixo assinados, em três (03) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Xinguara - PA., 23 de março de 2004.

CARTÓRIO DO
ÚNICO OFÍCIO
XINGUARA - PA

Sidnei Marcio Soares

SIDNEI MARCIO SOARES

CARTÓRIO DO
ÚNICO OFÍCIO
XINGUARA - PA

Katia Lacerda Pereira Soares

KATIA LACERDA PEREIRA SOARES
(cessionária)

CARTÓRIO DO
ÚNICO OFÍCIO
XINGUARA - PA

Sebastiana F. de Abreu

SEBASTIANA FERREIRA DE ABREU
CEDENTE

CARTÓRIO DO
ÚNICO OFÍCIO
XINGUARA - PA

Adamastor Spirandelli Junior

ADAMASTOR SPIRANDELLI JUNIOR
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

Marcio Cesar de Freitas
MARCIO CESAR DE FREITAS
RG. CI. 1717294 - SSP-PA

Walneide Maria Flores Baia
WALNEIDE MARIA FLORES BAIA
RG. CI. 3002085 - SSP-PA

(Handwritten initials)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2005
SOB Nº: 20000105303
Protocolo: 05/016015-D
Empresa: 15 2 0080790 3
S. A. S. COMERCIAL DE CONSTRUTORES LTDA - ME

Rita de Cassia Teixeira Peres
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL

(Handwritten signatures and notes)

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:
S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, que fazem entre si, os Srs. **SIDNEI MARCIO SOARES**, natural de Bebedouro - SP, nascido aos 25/04/1967, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. Xingu 660 Centro em Xinguara - PA, CEP - 68.555-010, portador do CIC nº 131.124.528-60 e Cédula de Identidade sob o nº 12.235.682 - SSP- SP., e **SEBASTIANA FERREIRA DE ABREU**, natural de Jussara - GO, nascida aos 15/10/1976, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Xingu nº 660 Centro em Xinguara - PA, CEP - 68.555-010 portadora do CIC nº 664.830.341-72 e Cédula de Identidade sob o nº 3253367 - 3180190 - SSP/GO e **KATIA LACERDA PEREIRA SOARES**, natural de Uberlândia - MG, nascida aos 16/04/1963, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Xingu nº 660 Centro em Xinguara - PA, CEP - 68.555-010 portadora do CIC nº 526.628.376-91 e Cédula de Identidade sob o nº M-2379026 - SSP/MG tem entre si justos e contratados à Constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda., que se regerá pelas Leis nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, e 8.934/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO. - A Sociedade girará sob a Razão Social de **S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, e adotará a sigla de Fantasia de **AUTO POSTO LIGEIRINHO**, com sede à Av. Xingu nº 660 Centro em Xinguara - PA, CEP - 68.555-010, à qual poderá abrir ou extinguir filiais em todo o território Nacional, obedecendo assim as disposições Legais Vigentes.

Fica eleito o FORO desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas que possa surgir com o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: - FINS E PRAZOS - A sociedade tem a finalidade principal, no Ramo de **Comercio Varejista de combustíveis lubrificantes, conveniências, lanchonete, e serviços de lava jato.** . A existência da sociedade será por prazo indeterminado e suas atividades terá inicio em **10 de julho de 2002**

CLAUSULA TERCEIRA: - CAPITAL SOCIAL E COMPOSIÇÃO. - O Capital Social da sociedade será de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), divididos em 36.000 (trinta e seis mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma subscritas e integralizadas neste ato e em moeda corrente do País, cuja distribuição entre os sócios será a seguinte

SIDNEI MARCIO SOARES.....	12.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 12.000,00
SEBASTIANA F. DE ABREU.....	12.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 12.000,00
KATIA LACERDA P. SOARES.....	12.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 12.000,00
TOTALIZANDO.....	36.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 36.000,00

CLAUSULA QUARTA : - ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE - A Sociedade será administrada e exercida por ambos os sócios, os quais assinarão em conjunto ou isoladamente.

Sendo expressamente proibida o uso da mesma em negócios alheios à sociedade, tais como: avais, endossos, fiança ou a qualquer título que implique em responsabilidade para à mesma sociedade.

CLAUSULA QUINTA: - LUCROS E PERDAS - Os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou supridos entre os sócios na proporção do Capital Social.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

FIRMA:

S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



CLAUSULA SEXTA : - PRO - LABORE - Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão o direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício -

CLAUSULA SETIMA: - TRANSFERENCIA, FALECIMENTO E AFASTAMENTO

As quotas da sociedade não poderá ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito ao sócio que queira adquiri-las. Em caso de afastamento de qualquer dos sócios a sociedade tomar-se-á por base um balanço extra para pagamento dos haveres. Se houver falecimento de qualquer uma das partes a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros e sucessores a participação na mesma.

CLAUSULA OITAVA : - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é na forma da Legislação em vigor, limitada a importância total do Capital Social.

CLAUSULA NONA: - DISPOSIÇÕES GERAIS E BALANÇO - Fica vetado aos sócios todas as atividades contrárias as Leis do País. O balanço geral para apuração dos resultados será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano. Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xinguara - PA., 12 de Junho de 2002

K. Soares
KATIA LACERDA PEREIRA SOARES.

Sidnei Marcio Soares
SIDNEI MARCIO SOARES.

Sebastiana F. de Abreu
SEBASTIANA FERREIRA DE ABREU.

TESTEMUNHAS:

Marcio Cesar de Freitas
MARCIO CESAR DE FREITAS
CIC: 251.909.972-00
RG. CL. 1717294- SSP-PA

Walneide Maria Flores
WALNEIDE MARIA FLORES
CIC : 219.528.922-87
RG. CL. 3002085 - SSP-PA

Atada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2002
SOB Nº: 15200807903
Protocolo: 02/027883-7

S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

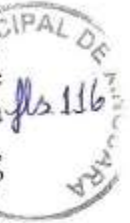
Dilermando Guedes Cabral
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

Sebastiana F. de Abreu
Walneide Maria Flores

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME



Pelo presente instrumento particular de Primeira alteração contratual, que fazem entre si, os Srs. **SIDNEI MARCIO SOARES**, natural de Bebedouro - SP, nascido aos 28/04/1968, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. Xingu nº 660 Centro em Xinguara - PA., CEP 68.555-010, portador do CIC nº 131.124.528-60 e RG. CI. Nº 12.235.682 - SSP - SP, **SEBASTIANA FERREIRA DE ABREU**, natural de Jussara - GO., nascida aos 15/10/1976, brasileira, casada (comunhão parcial), comerciante, portadora do CPF nº 664.830.341-72 e Cédula de Identidade RG nº 3253367 - SSP/GO, residente e domiciliada à Av. Xingu 660 Centro em Xinguara - PA., CEP 68.555-010, **KATIA LACERDA PEREIRA SOARES** natural de Uberlândia - MG., nascida aos 16/04/1963, brasileira, casada (comunhão parcial), comerciante, portadora do CPF nº 526.628.376-91 e Cédula de Identidade RG nº M-2379026 - SSP/MG, residente e domiciliada à Av. Xingu 660 Centro em Xinguara - PA., CEP 68.555-010, Únicos sócios firma **S K S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME** com sede à Av. Xingu nº 660 Centro em Xinguara - PA., CEP - 68.555 - 010, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15200807903, arquivada em 11/07/2002 e inscrita no CNPJ nº 05.145.642/0001-00 resolvem alterar o contrato social:



CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) dividido em 36.000 (trinta e seis mil quotas) com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, subscrita e integralizadas no ato em moeda corrente do País, cuja distribuição entre os sócios é a seguinte:

SIDNEI MARCIO SOARES	12.000 Quotas no valor de R\$ 12.000,00
KATIA LACERDA PEREIRA SOARES	12.000 Quota no valor de R\$ 12.000,00
SEBASTIANA FERREIRA DE ABREU	12.000 Quotas no valor de R\$ 12.000,00
TOTALIZANDO	36.000 Quotas no valor de R\$ 36.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é Comércio Varejista de Combustíveis lubrificantes, conveniências, lanchonete e serviços de lava jato a existência da sociedade é por prazo indeterminado. O Endereço da sociedade é Av. Xingu nº 660 Centro em Xinguara - PA., CEP 68.555-010.

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio **SIDNEI MARCIO SOARES**, cede e transfere parte de suas quotas de capital na sociedade sendo 3.000 (Três mil) quotas para o Sr. **ADAMASTOR SPIRANDELLI JUNIOR**, nascido aos 30/04/1964, natural de Uberlândia - MG, brasileiro, casado (comunhão parcial), comerciante, residente e domiciliado à Av. Xingu nº 660 Centro em Xinguara - PA., CEP - 68.555-010 em Xinguara - PA., portador do CIC nº 446.190.906-97 e Cédula de Identidade sob o nº M-2634.181- SSP- MG, **SEBASTIANA FERREIRA DE ABREU**, cede e transfere parte de suas quotas de capital na sociedade sendo 3.000 (Três mil) quotas para o Sr. **ADAMASTOR SPIRANDELLI JUNIOR** e a sócia a, **KATIA LACERDA PEREIRA SOARES**, cede e transfere parte de suas quotas de capital na sociedade sendo 3.000 (Três mil) quotas para o Sr **ADAMASTOR SPIRANDELLI JUNIOR**, os sócios cedentes declaram haver recebido do cessionário o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) neste ato e em moeda corrente do País e todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando lhes plena, raza e geral quitação, que passa a ser distribuído o capital ente as sócias da seguinte forma:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a circled stamp on the left and several signatures on the right.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
S K S COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA - ME.



SIDNEI MARCIO SOARES	9.000 Quotas no valor de R\$ 9.000,00
KATIA LACERDA PEREIRA SOARES	9.000 Quotas no valor de R\$ 9.000,00
ADAMASTOR SPIRANDELLI JUNIOR	9.000 Quotas no valor de R\$ 9.000,00
SEBASTIANA FERREIRA DE ABREU	9.000 Quotas no valor de R\$ 9.000,00
TOTALIZANDO	36.000 Quotas no valor de R\$ 36.000,00

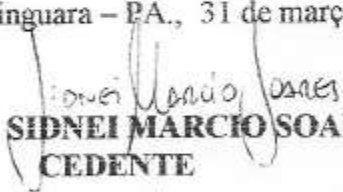
CLASULA QUARTA - A Administração da sociedade caberá aos sócios **SIDNEI MARCIO e ADAMASTOR SPIRANDELLI JUNIOR** o qual assinarão pela empresa e respondendo pelo ativo e passivo da empresa..

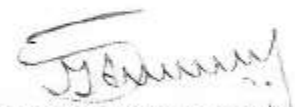
CLASULA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se tratarem sob os efeitos dela, a pena que venha ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, com as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade


CLAUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não alcançadas por este instrumento, permanecem em vigor.


E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, obrigam-se a cumprirem o presente assinando-o em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Xinguara - PA., 31 de março de 2003

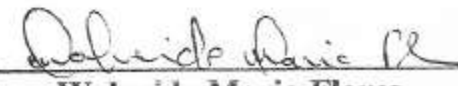

SIDNEI MARCIO SOARES
CEDENTE


SEBASTIANA FERREIRA DE ABREU
CEDENTE


KATIA LACERDA PEREIRA SOARES
CEDENTE


ADAMASTOR SPIRANDELLI JUNIOR
CESSIONÁRIO


TESTEMUNHAS:

1º 
Walneide Maria Flores
RG nº 3002085-SSP/PA

2º 
Márcio César de Freitas
RG/CI. nº 1717294 - SSP - PA









**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**

KATIA LACERDA PEREIRA SOARES, natural de Uberlândia-MG, nascida aos 16/04/1963, brasileira, casada (comunhão parcial), bióloga, residente e domiciliada à Rua Jatobá, 173 – Centro - Xinguara – PA, CEP: 68.555-320, portadora da CIRG n.º M-2379026 SSP/MG e CPF n.º 526.628.376-91, e

SIDNEI MARCIO SOARES, natural de Bebedouro-SP, nascido aos 25/04/1967, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Xingú, 660 – Centro – Xinguara-PA, CEP: 68.555-010, portador da CIRG n.º 12.235.682 SSP/SP e CPF n.º 131.124.528-60,

únicos sócios da sociedade limitada, denominada “**S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**”, com sede na Avenida Xingú, 660 – Centro – Xinguara-PA, CEP 68.555-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.145.642/0001-00 e registro na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o n.º 15200807903 arquivada em 11/07/2002, resolvem de comum acordo, realizar sua terceira alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato é admitida na sociedade como sócia: **SILVIA MARIA SOARES**, natural de Ribeirão Preto-SP, nascida aos 12/10/1960, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Avenida Xingú, 660 – Centro – Xinguara-PA, CEP: 68.555-010, portadora da CIRG n.º 11.884.631 SSP/SP e CPF n.º 032.668.908-76.

Retira-se definitivamente da sociedade o sócio: **SIDNEI MARCIO SOARES**, vendendo e transferindo 1.800 (hum mil e oitocentas) quotas à sócia ora admitida **SILVIA MARIA SOARES**, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.800,00 (hum e oitocentos reais), e 7.200 (sete mil e duzentas) quotas à sócia **KATIA LACERDA PEREIRA SOARES**, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação, passando a ser distribuído o capital entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VLR. QUOTAS
KATIA LACERDA PEREIRA SOARES	34.200	R\$ 34.200,00
SILVIA MARIA SOARES	1.800	R\$ 1.800,00
TOTAL	36.000	R\$ 36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado liquidado com

(Handwritten signatures and initials)



base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Em caso de afastamento de qualquer dos sócios a sociedade tomar-se-á por base um balanço extra para pagamento dos haveres. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada por ambas as sócias, nas quais caberão representar a mesma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando somente em conjunto pela sociedade, ficando, todavia expressamente proibido o uso da empresa em negócios alheios aos legítimos interesses sociais, tais como aval, endosso, fiança, ou a qualquer título que implique em responsabilidade para a mesma;

CLÁUSULA QUINTA - As administradoras terão direito a uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - As administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vedação, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício, cabendo aos sócios, à proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas do Capital Social, e são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital e todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - Todas as cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e não alcançada pelo presente instrumento de alteração, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara - PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Xinguara/PA, 15 de Março de 2009

KATIA LACERDA PEREIRA SOARES
(sócia)

SILVIA MARIA SOARES
(cessionária)

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO XINGUARA - PA

SIDNEI MARCIO SOARES
(cedente)

TESTEMUNHAS:

HEBERTH FLORES PINA
CIRG N.º 4115476 - PC/PA

HEBERSON FLORES PINA
CRC-PA 014814/0

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 687, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142
RECONHECIMENTO Nº 014389

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) KÁTIA LACERDA PEREIRA SOARES

Xinguara, 28 de maio de 2009. Em Test. da verdade

ROSILVAN NUNES FERREIRA LOPES - Escrevente
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 687, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142
RECONHECIMENTO Nº 014389

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
Repres.: S. K. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-
E.
Xinguara, 28 de maio de 2009. Em Test. da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA LOPES - Escrevente
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 687, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142
RECONHECIMENTO Nº 014391

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) SIDNEI MARCIO SOARES

Xinguara, 28 de maio de 2009. Em Test. da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA LOPES - Escrevente
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 687, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142
RECONHECIMENTO Nº 014391

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
Repres.: S. K. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-
E.
Xinguara, 28 de maio de 2009. Em Test. da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA LOPES - Escrevente
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 687, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142
RECONHECIMENTO Nº 014390

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) SILVIA MARIA SOARES

Xinguara, 28 de maio de 2009. Em Test. da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA LOPES - Escrevente
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Handwritten signatures and initials at the bottom left.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.225.877-9**CNPJ:** 05.145.642/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:00:20 do dia 07/02/2013**Válida até:** 06/08/2013**Número da Certidão:** 702013080062723-3**Código de Controle de Autenticidade:** 1CF234A9.9A6072C1.3E9ADBA5.815C1C26**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Estadual: 15.225.877-9

CNPJ: 05.145.642/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:00:20 do dia 07/02/2013

Válida até: 06/08/2013

Número da Certidão: 702013080062724-1

Código de Controle de Autenticidade: 48EEB81D.807C1BA2.9AC8FED3.2CB800FD

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 05145642/0001-00
Razão Social: S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO POSTO LIGEIRINHO
Endereço: AV XINGU 660 / CENTRO / XINGUARA / PA / 68555-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2013 a 06/02/2013

Certificação Número: 2013010815561864991375

Informação obtida em 06/02/2013, às 21:50:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.225.877-9	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 05.145.642/0001-00	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200807903
NOME EMPRESARIAL S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO AUTO POSTO LIGEIRINHO		
SEDE CERAT REDENÇÃO		
ENDEREÇO AVE XINGU, 660 CENTRO XINGU		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO XINGUARA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 21/08/2002	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 21/09/2012 às 17:07:31 pelo Portal de Serviços da SEFA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.145.642/0001-00

Certidão n°: 18282106/2013

Expedição: 06/02/2013, às 22:14:24

Validade: 04/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.145.642/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


/ 



S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



Av. XINGU nº 660 - CENTRO - XINGUARA - PA
CNPJ:05.145.642/0001-00 INSC. ESTADUAL: 15.225.877 - 9
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013
CONVITE Nº 01/2013 / CMX

João R. G. de

Item	Unid	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LITRO	10.000	GASOLINA COMUM	R\$ 3,30	33.000,00
2	LITRO	5.000	DIESEL	R\$ 2,40	12.000,00
TOTAL					45.000,00

O licitante declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME
CNPJ: 05.145.642/0001-00
END AV. XINGU Nº 660 - CENTRO - 68.555-010 - XINGUARA - PA
(94) 3426 - 3722
EMAIL: SKSLIGEIRINHO@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL: KATIA LACERDA PEREIRA DOS SANTOS

Katia Lacerda Pereira dos Santos

S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Stavros
Chim

19 DE FEVEREIRO 2013.

SKS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME

CNPJ: 05.145.642/0001-00 INSC. EST. 15.225.877-9

AV. XINGU Nº 660 - CENTRO - XINGUARA - PA



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013

CONVITE Nº 01/2013/CMX

SKS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.145.642/0001-00, pelo presente instrumento credencia a Sra. KATIA LACERDA PEREIRA SOARES, portadora do documento de identidade nº MG 2379026, e inscrita no CPF sob nº 526.628.376-91 para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Câmara Municipal de Xinguara / PA, na qualidade de representante legal, outorgando - lhe plenos poderes para pronunciar - se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

XINGUARA - PA, 07 de Fevereiro de 2013.

SKS *Sra. Katia Lacerda Pereira Soares* *Silvia Soares* *João Roberto*

S K S COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME

CNPJ Nº 05.145.642/0001-00 INSC. EST. 15.225.877-9

Av. Xingu, 660 – Centro- Xinguara- PA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2013

CONVITE Nº. 01/2013/CMX



A empresa S K S COMERCIO DE COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.145.642/0001-00, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) KÁTIA LACERDA PEREIRA SOARES, portadora do documento de identidade nº. MG -2379026 PC , inscrito no CPF Nº.526.628.376-91 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecimento nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Xinguara- PA., 07 de Fevereiro de 2013.

Kátia Soares *Silvia Soares*

(Circular stamp)

Silvia Soares

João Paulo G. de

SKS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME

CNPJ: 05.145.642/0001-00 INSC. EST. 15.225.877-9

AV. XINGU Nº 660 - CENTRO - XINGUARA - PA



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013

CONVITE Nº 01/2013/CMX

A empresa **SKS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.145.642/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Sra. KATIA LACERDA PEREIRA SOARES, portadora do documento de identidade nº MG 2379026, e inscrita no CPF sob nº 526.628.376-91, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Xinguara - PA, 07 de Fevereiro de 2013.



KATIA LACERDA PEREIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



**PROCESSO Nº 03/2013- CONVITE Nº 01/2013-
CMX**

ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS

S K S COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME

CNPJ Nº 05.145.642/0001-00 INSC. EST. 15.225.877-9

Av. Xingu, 660 – Centro- Xinguara- PA.

Des. Ochoa
J. L.



Des. Ochoa
R

Des. Ochoa
J. L.

Des. Ochoa
J. L.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Cadastro e Tributação
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Certidão Número: 175/2013
Emissão em: segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013
Validade até: 31/05/2013

Informações do Contribuinte:

Nome: S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.145.642/0001-00
Cad. Econômico: 1046
Cad. Imobiliário: 00.01.102.0005.001
Cad. Imobiliário Novo: 001.015.031.0005.001
Endereço: AV: XINGÚ N°. 660
Setor: CENTRO

Certificamos para os fins de direito que o Contribuinte acima citado, até esta data está quite com os tributos municipais.

Esta certidão abrange todos os tributos municipais e refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria de Finanças, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Ressalva:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima citado, que vierem a ser apurados mediante futura verificação.

CARIMBO DE AUTENTICIDADE



Esther Rodrigues Cantanhêde
Chefe do Departamento de Tributos
Decreto Nº. 051/2013

ESTER RODRIGUES CANTANHÊDE
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05145642/0001-00
Razão Social: S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO POSTO LIGEIRINHO
Endereço: AV XINGU 660 / CENTRO / XINGUARA / PA / 68555-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2013 a 16/03/2013

Certificação Número: 2013021520423524398408

Informação obtida em 25/02/2013, às 11:53:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ASTECON CONTABILIDADE

Ave. Xingu, 390 – Centro – CEP: 68555-010 Xinguara – PA.
Fone (94) 3426-2121 / Tele fax : (94) 3426- 1604



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013
CONVITE Nº 01/2013 / CMX

DECLARAÇÃO

Astecon Contabilidade, localizada na Avenida Xingu nº. 390 Centro – Xinguara – PA, “DECLARAMOS” para os devidos fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa S K S COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.145.642/0001/00, estabelecida à Av. Xingu nº. 660 — Centro em Xinguara - PA., CEP: 68.555-031, fornece para essa empresa os seguintes produtos.:

- * Gasolina Comum
- * Diesel

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nosso registros, até a presente data, que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Xinguara - PA., 21 de Fevereiro de 2013.



ASTECON CONTABILIDADE
(Declarante)

S K S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Av. XINGU nº 660 - CENTRO - XINGUARA - PA
CNPJ:05.145.642/0001-00 INSC. ESTADUAL: 15.225.877 - 9
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013
CONVITE Nº 01/2013 / CMX

Item	Unid	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LITRO	10.000	GASOLINA COMUM	R\$ 3,30	33.000,00
2	LITRO	5.000	DIESEL	R\$ 2,40	12.000,00
TOTAL					45.000,00

O licitante declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

S K S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME
CNPJ: 05.145.642/0001-00
END: AV, XINGU Nº 660 - CENTRO - 68.555-010 - XINGUARA - PA
(94) 3426 - 3722
EMAIL: SKSLIGEIRINHO@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL: KATIA LACERDA PEREIRA SOARES

DOCUMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS

K Soares
Silvia M Soares
S K S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME



21 DE FEVEREIRO 2013.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RELATÓRIO FINAL

Processo n.º: 03/2013

Licitação: Convite n.º 01/2013/CMX

Objeto: **Aquisição de combustíveis líquidos destinados ao abastecimento de veículos locados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.**

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação procedeu em 30 de janeiro de 2013 a primeira chamada da abertura de licitação do Processo Administrativo Licitatório n.º 03/2013, sob a modalidade Convite n.º 01/2013/CMX, objetivando a **aquisição de combustíveis líquidos destinados ao abastecimento de veículos locados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara**, ora requerido pelo Presidente da Câmara Municipal, ocasião em que compareceram apenas duas proponentes: Dutra & Dutra Ltda – ME e Posto Castanheiras Ltda, apesar de terem sido convidadas 08 (oito) empresas, conforme recibos de entrega do Edital; considerando que em 07 de fevereiro do corrente ano foi realizada a segunda chamada da abertura do respectivo **Processo Administrativo Licitatório**, compareceram somente duas empresas ao certame: SKS Comércio de Combustíveis Ltda – ME e M. A. J. Com. De Petróleo Ltda, apesar de terem sido convidadas 05 (cinco) empresas, conforme recibos de entrega de Edital modalidade Convite n.º 01/2013/CMX, anexos ao presente Processo Licitatório; em **19 de fevereiro do corrente ano** foi realizada a terceira chamada da abertura do respectivo certame, ocasião em que compareceu apenas a proponente: SKS Comércio de Combustíveis Ltda – ME, apesar de terem sido convidadas mais de 03 (três) empresas, conforme recibos de entrega de Edital modalidade Convite n.º 01/2013/CMX, anexos ao presente processo licitatório. Assim, ficou como vencedora do Processo Licitatório n.º 03/2013 a empresa **AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA**, sendo a detentora da única proposta apresentada, tendo sido adjudicado a ela o objeto da referida licitação, porém, **condicionado à regularização dos documentos não apresentados dentro de determinado prazo.**

Ocorre, que referida empresa não conseguiu regularizar a documentação exigida pelo edital no prazo concedido, surgindo o dever desta Comissão em opinar que o

Isaac - [assinatura]

[assinatura]


[assinatura]

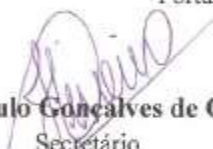


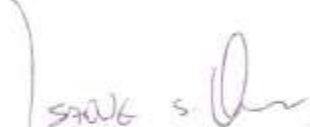
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

presente certame seja declarado **fracassado** devido ao não preenchimento dos requisitos legais de habilitação da licitante AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA. Assim, exposto, submeto à homologação de V. Exa. o presente RELATÓRIO.

Xinguara – PA, 20 de fevereiro de 2013.


Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013


João Paulo Gonçalves de Oliveira
Secretário
Portaria n.º 06/2013


Isaque de Sousa Oliveira
Membro
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer acerca da **ausência de entrega de alguns dos documentos da empresa AUTO POSTO SKS COMBUSTÍVEL LTDA, exigidos na Ata de Julgamento dos documentos de habilitação e das propostas**, datada de 19/02/2013, conforme descrito no Relatório Final do presente certame apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

Após, retornem os autos ao Gabinete desta Presidência.

Xinguara - Pará, 20 de fevereiro de 2013.


Dorismar Altino Medeiros
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO


Analisando os autos do processo administrativo de licitação nº 03/2013/CMX, na modalidade Carta Convite, cujo objeto é a **"aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos locados destinados às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara"**, esta Procuradoria Jurídica constatou o não preenchimento dos requisitos legais à habilitação pelos licitantes, ocasionando, conseqüentemente, a desclassificação de todos os interessados, conforme preceitua os artigos 44 e 48 da Lei 8.666/93.

Destarte, ante a tentativa frustrada da Ilustre Comissão em salvar o procedimento, adotando a diligência do art. 48, § 3º, do diploma legal supracitado, a presente licitação deve ser declarada FRACASSADA, ensejando a possibilidade da contratação direta por esta Edilidade.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Xinguara, 22 de fevereiro de 2013.


Antônio Aurélio Palmeira Pacheco
Procurador Jurídico
Portaria Nº 04/2013


Ubiratan Fernandes de C. Júnior
Ag. Ass. Sup. Legislativo
Portaria Nº. 012/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


DESPACHO

Exmo Senhor Presidente,

Com o Relatório Final, datado de 20/02/2013 e Parecer Jurídico, datado de 22/02/2013, acerca do Processo Licitatório n.º 03/2013, modalidade Convite n.º 01/2013/CMX, conforme consignado no respectivo processo, encaminhamos a V. Exa., os autos do mencionado processo para fins de despacho de julgamento.

Após, retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação.

Xinguara - Pará, 22 de fevereiro de 2013.


Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Referência : Processo Administrativo de Licitação nº 03/2013
Modalidade : Convite nº 01/2013
Assunto : Administrativo. Procedimento Licitatório. Aquisição de combustíveis líquidos destinados ao abastecimento de veículos locados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.
Requerente : Comissão Permanente de Licitação
Requerido : Câmara Municipal de Xinguara - PA

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, Dorismar Altino Medeiros, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no não preenchimento dos requisitos legais de habilitação pelos licitantes, fundamentado no item 3.2.15 do Edital convocatório;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, tende declarar a licitação FRACASSADA,

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a legalidade administrativa, **DECLARA FRACASSADO** o certame licitatório objeto do Convite nº 01/2013/CMX, determinando à Comissão Permanente de Licitação que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.
Ao fim, archive-se.

Xinguara - PA, 25 de fevereiro de 2013.

Dorismar Altino Medeiros
Presidente




ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação fracassada, PROCESSO N.º 03/2013. MODALIDADE: CONVITE N.º 01/2013/CMX. Objeto: **Aquisição de combustíveis líquidos destinados ao abastecimento de veículos locados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.** Declaro a Licitação fracassada na forma da Lei n.º 8.666/1993. DORISMAR ALTINO MEDEIROS.

Xinguara - Pará, 05 de março de 2013.


Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013